

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 349

CONCEDE ABONO DE NATAL
NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PRE-
FEITURA E AUTORIZA O PODER EXECU-
TIVO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
MONTANTE DE Cr\$ 30.930,35, COM RE-
CURSOS QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, decreto e eu sanciono e promulgo a seguinte, L E I:

ARTIGO 1º - É concedido neste ano, um abono de Natal aos Funcionários do Quadro Único da Prefeitura, na base correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º - Considera-se, neste caso, como remuneração, o vencimento padrão, mais avanços para pessoal fixo.

§ 2º - Para o jús ao abono nesta referida, integralmente, todos aqueles funcionários que tenham um ou mais anos de serviço no Município, e proporcionalmente, aos que tiverem sido admitidos no corrente ano.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o poder Executivo, a abrir um Crédito Especial no montante de Cr\$ 30.930,35 (Trinta Mil, Novecentos e Trinta Cruzzeiros e Trinta e Cinco Centavos), para atendimento do encargo referido no artigo primeiro deste.

§ Único - A despesa referida neste artigo, terá a seguinte classificação: SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.0/3.1.1.1.02.00-0.9 - Abono de Natal

ARTIGO 3º - Servirão de recursos, para cobertura do Crédito autorizado no artigo 2º, deste, as seguintes reduções orçamentárias:

1/3.1.1.1.01.02-0.0	CM.-Subsídios e Rep.a Ocup.de C.Eletivos	Cr\$ 5.360,00
2/3.1.1.1.01.08-0.0	CM.-Grat.Ad.p/Tempo de Serviço.....	Cr\$ 475,35
1/3.1.1.1.02.01.0.0	CM.-Ajuda de Custo.....	Cr\$ 4.500,00
1/3.1.1.1.02.04-0.0	CM.-Grat.p/Prest.d/Serv.Extra.....	Cr\$ 3.000,00
1/3.1.2.3-0.0	CM.-Comb. e Lubrificantes.....	Cr\$ 2.000,00
1/3.1.2.8-0.0	CM.-Material de Expediente.....	Cr\$ 500,00
1/3.1.2.12-0.0	CM.-Mat.p/Cons.d/Bens Mov.e Imóveis.....	Cr\$ 1.195,00
1/3.1.3.3-0.0	CM.-Ass.de Jornais e Recortes.....	Cr\$ 400,00
1/3.1.3.5-0.0	CM.-Comunicações	Cr\$ 600,00
1/3.1.3.11-0.0	CM.-Passagens e Bagagens.....	Cr\$ 600,00
1/3.1.3.17-0.0	CM.-Serviço de Divulgação.....	Cr\$ 1.500,00
1/3.1.3.18-0.0	CM.-Serv.d/Limpeza e Higiêne.....	Cr\$ 4.800,00
2/3.2.3.4-8.3	CM.-Abono Familiar.....	Cr\$ 1.500,00
1/4.1.4.3-0.0	CM.-Bibliotecas e Museus.....	Cr\$ 3.000,00
1/4.1.4.5-0.0	CM.-Maq.d/Esct.Movels e Utensílios.....	Cr\$ 1.500,00
Total das Reduções.....		Cr\$ 30.930,35

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 1975

Aldo Pagani

Coordenador Geral.-

GABINETE DO PREFEITO

Em, 08 de dezembro de 1975

Rubem Coelho Carvalho
Prefeito Municipal.-